

Ofício nº114/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

21 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 114, de 21 de novembro de 2025, que
"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 891.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.",
para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de
urgência especial, ante a importância do setor para o funcionamento do ente público municipal, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito



MENSAGEM DE LEI N.º 114/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 114, de 21 de novembro de 2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 891.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, conforme Memorando nº. 139/2025/SEMUP/SMG.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos



e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados para aquisição de veículo tipo ônibus para transporte público de passageiros, recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 21 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 114/2025

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 891.000,00, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.1.414.	EMENDA PALARMENTAR: 202541730006-SILVIA CRISTINA	
243 - 4.4.90.52.00.00 17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	891.000,00
Total Suplementação:		891.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.1.9.51.01.90.00	Transferência Especial da União - Emenda Individual	891.000,00
Total da Receita:		891.000,00

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.



Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 21 de novembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

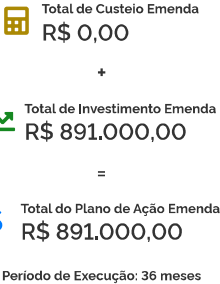
Plano de Ação: 09032025-2-086614 / 2025  

Programa: 09032025-2 

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 22,855,167/0001-77 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE (RO)
Emenda Parlamentar: 202541730006-SILVIA CRISTINA
Situação do Plano de Trabalho: Aprovado

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão



Dados Básicos ^

Situação do Plano de Trabalho

Aprovado

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório) 

☒ Sim ☐ Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

Secretaria Municipal de Gabinete
02.001
Administração Geral
Classificação: 02.00104.122.0000.0.000

Caracteres restantes: 4901

Execução Orçamentária ^

☒ Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório) 

36

Data fim prevista:

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável ^	Data/Hora ^	Prazo (Meses) ^	Justificativa ^	Detalhamento da justificativa ^
47851180244	03/11/2025 10:27	36		

Dados do Executor ^

Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor ^	Detalhamento do Objeto ^	Valor Custeio ^	Valor Investimento ^	Ações ^
 22.855.167/0001-77 - MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE PUBLICO DE PASSAGEIROS.	R\$ 0,00	R\$ 891.000,00	

Anexos ^

Lista de Anexos

 Nenhum item encontrado

Histórico

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável	Data/Hora	Situação
17037498807	14/11/2025 08:52	Aprovado
47851180244	13/11/2025 10:29	Enviado para análise
47851180244	13/11/2025 10:29	Aguardando envio para análise
17037498807	10/11/2025 15:40	Em complementação
47851180244	07/11/2025 11:23	Enviado para análise
47851180244	07/11/2025 11:19	Aguardando envio para análise
17037498807	06/11/2025 17:11	Em complementação
47851180244	03/11/2025 10:27	Enviado para análise
47851180244	03/11/2025 10:27	Aguardando envio para análise
47851180244	03/11/2025 10:25	Em elaboração

Voltar

REDES SOCIAIS



Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Análises

Relatório Gestão

1/1



Detalhar Empenho

Detalha o empenho no sistema.

Número da Minuta

2025NME000074135

Número do Empenho

Situação do Empenho

Minuta de Empenho

Tipo do Documento

Empenho Original

Valor do Empenho

R\$ 891.000,00

UG Emissante

COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Fonte de Recurso

1000000000

PTRES

252903

Natureza de Despesa

444041

Subitem

41

Categoria de Despesa

INVESTIMENTO

Beneficiário

22.855.167/0001-77-MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Número do RO

Data de Emissão

30/10/2025

Prioridade de Desbloqueio

74

Voltar

REDES SOCIAIS





Memorando. Nº 139/2025/SEMUP

Em 21 de Novembro de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento

Para: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Senhor Prefeito

Edilson Crispin Dias

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos vossa excelência, servimo-nos do presente, para solicitar a Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do projeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, na **Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito**, conforme PLANO DE TRABALHO e NOTA DE EMPENHO nº 2025NME000074135, no valor de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Elemento de despesa:..... 4.4.90.52.00.00

Valor:.....R\$ 891.000,00

Sem mais, renovamos os votos de estima e consideração.

Jesiel Pinto da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
 Portaria nº492/2025

